

PROCESSO LICITATÓRIO: 75/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	02
2.	OBJETO.....	04
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO	05
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	07
6.	PROPOSTA	08
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	09
8.	DA HABILITAÇÃO	10
9.	JULGAMENTO	12
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS	13
11.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	13
12.	PAGAMENTO	14
13.	PENALIDADES	14
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO	15
15.	ASSINATURA DO CONTRATO	15
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES.....	19
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO	24
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF	25
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	26
	ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO	27
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO	28
	ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO	29

PROCESSO LICITATÓRIO: 75/2023**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 22/2023****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: AQUISIÇÃO****OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.****1. PREÂMBULO**

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14h00 do dia 22/12/2023 até às 09h00 do dia 09/01/2024.
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/01/2024
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 09/01/2024
HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: No dia 09/01/2024, a partir das 09h30, para o Lotes 01 a 03 (se necessário, será suspenso para intervalos) - Licitação [n° 1033731] - https://www.licitacoes-e.com.br.
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos. Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:20:00 (vinte minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400, São José, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2023, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**-Processo nº 75/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.2. A sessão será acompanhada por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 05/2023, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.

1.6. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.8. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (www.licitacoes-e.com.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.

1.9. Integram o presente edital:

- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;**
- Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;**
- Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**
- Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;**
- Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**
- Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**
- Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS; e**
- Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e ANEXO II, que integram este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Esse certame seguirá a os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação** que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto em subitem 7.6 do edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.5.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.5.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.5.3. Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

3.5.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98 e impedidas de contratar para os fins estabelecidos pela Lei Estadual nº 10.218/99;

3.5.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3.5.6. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.6. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br. O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. **O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.11. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.12. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO V.

4.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.14. PROPOSTAS QUE CONTIVEREM QUALQUER TIPO DE IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (MESMO EM SEUS ANEXOS) SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS ANTES DA ABERTURA DOS LANCES.

4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.16. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.17. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

4.18. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.8. Depois de transcorridos 05 (cinco) minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo **RANDÔMICO**, podendo este variar **de 01 segundo até 20 minutos, aleatoriamente**, determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.9. Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.12. **Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes**, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. A licitante deverá, **na forma expressa no sistema eletrônico**, consignar o valor total do item e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, contendo **nome do item/livro**;

6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto**.

6.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.6. **Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e até 45 (quarenta e cinco) dias para os livros internacionais, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente.**

6.1.6.1. Os livros poderão ser entregues em mais de uma remessa.

6.2. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.3. A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.3.1. **Os participantes desta licitação deverão garantir a substituição dos produtos e/ou adequação dos serviços que forem entregues/prestados com qualquer tipo de defeito e/ou avaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.**

6.3.2. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer produto/serviço que não atenda às especificações deste Edital.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:

6.7.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

6.7.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

6.7.3. O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

6.7.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

6.7.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.8. Somente enviarão as propostas as licitantes classificadas/arrematantes na participação da fase de lances.

6.9. Deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do ANEXO VII.

6.10. A proposta deverá ser elaborada somente com número e nome do item, quantidade e valores.

6.11. O valor de cada **ITEM** deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conferência da documentação enviada por e-mail e a confirmação de algum funcionário designado do setor de compras e licitações desta documentação digitalizada. Deverá ser enviada toda documentação original e/ou autenticada para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Centro Universitário Municipal de Franca, localizado à Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400, Bairro São José, Franca – SP CEP 14.403-430, informações pelo telefone (16) 3713-4688.

8.2. **Imediatamente após a conclusão dos lances** pelo sistema a equipe de apoio estará **recebendo VIA E-MAIL a documentação digitalizada** exigida nos itens 8.5 a 8.7 deste edital, bem como a proposta formal assinada, e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.

8.3. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.

8.5. Para comprovação de REGULARIDADE FISCAL, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à

sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

i) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

i.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:

i.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;

i.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.7.1. Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.

c) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Disposições gerais da habilitação:

8.8.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

8.8.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.6. e 8.7.

8.8.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.4. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.

8.8.5. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. JULGAMENTO

9.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

10.1.1. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.2. Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção “RECURSO” que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 30 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

10.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6.1. O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, localizada na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

11.2. Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

11.3. A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

11.4. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

12.1.1. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

12.2. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do **banco, da agência e conta bancária**, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.3. O prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

13.5. No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

13.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

13.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

13.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

14.1. Os produtos entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.

14.2. Os materiais deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade I (Biblioteca) localizada em Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430, no prazo estipulado no **item 5.1.6** deste edital.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

15.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.

15.2. A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

15.3. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.4. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 33.731,13 (trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos) do ano de 2024 na ficha:

Ficha / Elemento: 19 - 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
--

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

17.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.6. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

17.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8. Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: compras@facef.br.

17.9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 20 de dezembro de 2023.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2023****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

Objeto	AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E MESTRADO DO UNI-FACEF.
Especificações	<u>PARA TODOS OS TÍTULOS CONSIDERAR A ÚLTIMA EDIÇÃO PUBLICADA.</u>
VALORES ESTIMADOS	
LOTE 01	R\$ 2.735,95
LOTE 02	R\$ 7.523,02
LOTE 03	R\$ 23.472,16
TOTAL	R\$ 33.731,13 (trinta e três mil, setecentos e trinta e um reais e treze centavos)
Justificativa	Ampliação do acervo da biblioteca “José Garcia de Freitas”.
Prazos de entrega	Até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para livros internacionais, após o recebimento do contrato, empenho ou documento equivalente.
Classificação orçamentária	Ficha / Elemento: 19 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Sub elemento: 4.4.90.52.18.001 – Coleções e materiais bibliográficos Projeto atividade: 1302 – Móveis, máquinas equip. e obras literárias
Locais de entrega	Uni-FACEF - Unidade I, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135 (Setor de Compras/Biblioteca).
Unidade fiscalizadora	Pró-Reitoria Administrativa/Setor de Compras e Licitações

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E MESTRADO DO UNI-FACEF.

1. OBJETO/ITENS

LOTE 1: LIVROS ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

LOTE	ITEM	EDITORA	TÍTULO	AUTOR(ES)	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 1	1.1	Grupo A	Business intelligence e análise de dados para gestão do negócio	SHARDA, Ramesh; DELEN, Dursun; TURBAN, Efraim	5	R\$ 132,13	R\$ 660,65
	1.2	Editora Blucher	Indústria 4.0: conceitos e fundamentos	SACOMANO, José B.; GONÇALVES, Rodrigo F.; BONILLA, Sílvia H	5	R\$ 52,04	R\$ 260,20
	1.3	GEN Grupo Editorial Nacional S.A. - Editora Atlas	Administração da produção.	SLACK, Nigel; BRANDON-JONES, Alistair; JOHNSTON, Robert.	5	R\$ 363,02	R\$ 1.815,10
TOTAL							R\$ 2.735,95

LOTE 2: LIVROS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

LOTE	ITEM	EDITORA	TÍTULO	AUTOR(ES)	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 2	2.1	Editora DVS	Marketing de conteúdo: a moeda do século XXI	REZ Rafael	3	R\$ 64,50	R\$ 193,50
	2.2	EDITORA ATLAS	Marketing na era digital: conceitos, plataformas e estratégias.	GABRIEL, Martha; KISO, Rafael.	2	R\$ 114,00	R\$ 228,00
	2.3	Saraiva	Planejamento estratégico digital.	MORAIS, Felipe.	2	R\$ 51,70	R\$ 103,40
	2.4	Brasport	Planejamento de marketing digital.	MICELI, André Lima-Cardoso; SALVADOR, Daniel O	2	R\$ 84,64	R\$ 169,28
	2.5	Saraiva	Marketing digital: conceitos e práticas.	YANASE; ALMEIDA; YANASE (Orgs.).	3	R\$ 55,80	R\$ 167,40
	2.6	Novatec	Neuromarketing aplicado à redação publicitária: descubra como atingir o subconsciente de seu consumidor.	GONÇALVES, Lilian.	2	R\$ 33,87	R\$ 67,74
	2.7	InterSaberes	Marketing digital baseado em dados: métricas e performance.	AVIS, Maria Carolina.	2	R\$ 72,98	R\$ 145,96
	2.8	InterSaberes	Redação publicitária: percursos criativos e persuasão.	CAPOTE FILHO, Haroldo.	2	R\$ 80,19	R\$ 160,38
	2.9	Cengage	Estratégias semióticas da publicidade.	SANTAELLA, Lúcia; NOth, Winfried.	2	R\$ 97,51	R\$ 195,02
	2.10	InterSaberes	Redação publicitária: para ler, pensar e escrever.	WEIZENMANN, Cátia Schuch.	2	R\$ 50,52	R\$ 101,04
	2.11	DVS	A fórmula do YouTube.	EVES, Derral.	2	R\$ 64,08	R\$ 128,16
	2.12	Editora Gente	Negócios digitais.	PAKES, Alan.	2	R\$ 42,51	R\$ 85,02
	2.13	Actual	Marketing digital 360.	VASCO, Marques.	2	R\$ 117,50	R\$ 235,00
	2.14	Parábola Editorial	Letramentos, mídias, linguagens.	ROJO, R.; MOURA, Eduardo.	2	R\$ 52,11	R\$ 104,22
	2.15	Sextante	Marketing 5.0: do tradicional ao digital.	KOTLER, Philip; KARTAJAYA, Hermawan & SETIAWAN, Iwan.	3	R\$ 44,98	R\$ 134,94
	2.16	Sextante	Marketing 4.0: do tradicional ao digital.	KOTLER, Philip; KARTAJAYA, Hermawan &	3	R\$ 41,11	R\$ 123,33

			SETIAWAN, Iwan.			
2.17	Editora Évora	Marketing na era dos dados: O fim do achismo	NASCIMENTO, Rodrigo.	3	R\$ 82,09	R\$ 246,27
2.18	Wharton School Pub	Marketing metrics : 50+ metrics every executive should master.	FARRIS, P	3	R\$ 296,97	R\$ 890,91
2.19	Sybex	Web Analytics 2.0: The Art of Online Accountability & Science of Customer Centricity	KAUSHIK, Avinash.	3	R\$ 221,55	R\$ 664,65
2.20	Saraiva Educação	Gestão de Marketing e Comunicação: Avanços e Aplicações.	YANAZE, M.H.	3	R\$ 256,00	R\$ 768,00
2.21	Intersaberes	Fotografia publicitária	Daniel Oikawa e Rodrigo Antônio Bellé	2	R\$ 79,29	R\$ 158,58
2.22	Bookman	O Olho do Fotógrafo: Composição e Design para Fotografias Digitais Incríveis	Michael Freeman.	2	R\$ 120,92	R\$ 241,84
2.23	senac	O novo manual de fotografia : Guia completo para todos os formatos	John Hedgecoe	2	R\$ 199,00	R\$ 398,00
2.24	Contexto	Jornalismo e publicidade no rádio: Como fazer	Roseann Kennedy e Amadeu Nogueira de Paula	2	R\$ 29,90	R\$ 59,80
2.25	Lafonte	100 Anos de Rádio no Brasil: Na voz dos Campeões do Microfone	Nilo Frateschi Junior, Heródoto Barbeiro, Fernando Vítolo	2	R\$ 16,19	R\$ 32,38
2.26	Planeta	Ouvindo vozes: Como criar um podcast de sucesso e ainda ganhar dinheiro com isso	Gus Lanzetta	2	R\$ 18,34	R\$ 36,68
2.27	Senac	Manual de produção de comerciais: Luz, câmera, criação.	Tiago Barreto	2	R\$ 62,48	R\$ 124,96
2.28	Gustavo Gilli	Guia para fazer seu próprio filme em 39 passos	Edson Furmankiewicz.	2	R\$ 75,14	R\$ 150,28
2.29	Clube de autores	TV Tupi - Do Tamanho do Brasil	Elmo Francfort, Maurício Viel.	2	R\$ 63,56	R\$ 127,12
2.30	Cengage Learning	Criação em filmes publicitários	João Vicente Cegato Bertomeu	2	R\$ 125,75	R\$ 251,50
2.31	Cengage Learning.	Projeto experimental de propaganda	Edson Dias	2	R\$ 81,20	R\$ 162,40

	2.32	Atlas	Planejamento Estratégico 2023	Idalberto Chiavenato, Arão Sapiro	2	R\$ 131,23	R\$ 262,46	
	2.33	Sextante	8 estratégias de marketing para crescer: Dicas práticas para desenvolver seu negócio	Philip Kotler, Milton Kotler, André Fontenelle	2	R\$ 30,20	R\$ 60,40	
	2.34	Autêntica Business	Onboarding orquestrado: A metodologia inovadora para fazer seus novos clientes mais bem-sucedidos, lucrativos e fiéis desde o início	Donna Weber, Maíra Meyer Bregalda, Marcelo Amaral de Moraes	2	R\$ 75,04	R\$ 150,08	
	2.35	Freitas Bastos	Comportamento do Consumidor aplicado ao Neuromarketing	Norberto Almeida de Andrade	2	R\$ 127,10	R\$ 254,20	
	2.36	DVS.	Neuromarketing: Ciência, Comportamento e Mercado	Luiz Moutinho, Karla Menezes	2	R\$ 70,06	R\$ 140,12	
TOTAL								R\$ 7.523,02

LOTE 3: LIVROS DE MEDICINA

LOTE	ITEM	EDITORA	TÍTULO	AUTOR(ES)	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
LOTE 3	3.1	LE MOS	QUESTOES ATUAIS SOBRE DEPRESSAO	NARDI, ANTONIO E.	2	R\$ 32,50	R\$ 65,00
	3.2	MANOLE	MEMMLER-O CORPO HUMANO NA SAUDE E NA DOENÇA	COHEN, B.J.	3	R\$ 77,37	R\$ 232,11
	3.3	GUANABARA KOOGAN	FISIOLOGIA	AIRES, M. DE MELLO	5	R\$ 616,81	R\$ 3.084,05
	3.4	ARTMED	PRINCIPIOS DE BIOQUIMICA DE LEHNINGER	NELSON, DAVID L.	5	R\$ 443,53	R\$ 2.217,65
	3.5	GUANABARA KOOGAN	RANG & DALE FARMACOLOGIA	RITTER, JAMES	6	R\$ 428,11	R\$ 2.568,66
	3.6	ARTMED	PSICOSSOMATICA HOJE	MELLO FILHO, JULIO	10	R\$ 262,87	R\$ 2.628,70
	3.7	GUANABARA KOOGAN	BOGLIOLO - PATOLOGIA	BOGLIOLO, LUIGI	8	R\$ 728,36	R\$ 5.826,88
	3.8	SARVIER	PROPEDEUTICA NEUROLOGICA: DO SINTOMA AO DIAGNOSTICO	MUTARELLI, EDUCARDO G.	10	R\$ 94,55	R\$ 945,50

3.9	SANAR	100 CASOS CLINICOS EM MEDICINA: ESQUEMATIZADOS E COMENTADOS	SANTANA, MARCO A.	5	R\$ 139,64	R\$ 698,20
3.10	ATHENEU	ROTINAS DE DIAGNOSTICO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITARIAS	TAVARES, WALTER	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
3.11	LOYOLA	TEMAS DE FONOAUDIOLOGIA	FERREIRA, LESLIE P.	2	R\$ 36,46	R\$ 72,92
3.12	EDIÇÃO ECONOMICA	O DEMONIO DO MEIO DIA	SOLOMON, ANDREW	1	R\$ 58,33	R\$ 58,33
3.13	COMPANHIA DAS LETRAS	O HOMEM QUE CONFUNDIU SUA MULHER COM UM CHAPEU E OUTRAS HISTORIAS CLINICAS	SACKS, OLIVER	2	R\$ 60,43	R\$ 120,86
3.14	HUCITEC	O DESAFIO DO CONHECIMENTO: PESQUISA QUALITATIVA EM SAUDE	MINAYO, MARIA CECILIA DE S.	3	R\$ 83,64	R\$ 250,92
3.15	GUANABARA KOOGAN	PARECERES IV: ESCLARECIMENTO SOBRE QUESTOES DE MEDICINA LEGAL E DE DIREITO MED.	FRANÇA, GENIVAL	1	R\$ 264,00	R\$ 264,00
3.16	MEDBOOK	SAUDE COLETIVA: TEORIA E PRATICA	PAIM, JAIRNILSON S.	3	R\$ 444,86	R\$ 1.334,58
3.17	HUCITEC	TRATADO DE SAUDE COLETIVA	CAMPOS, GASTAO W.	5	R\$ 194,20	R\$ 971,00
3.18	EDUEL	BASES DA SAUDE COLETIVA	ANDRADE, SELMA M.	3	R\$ 131,96	R\$ 395,88
3.19	ARTMED	TRANSTORNO BIPOLAR: TEORIA E CLINICA	KAPCZINSKI, FLAVIO	3	R\$ 152,92	R\$ 458,76
3.20	CENCAGE LEARNING	PSICOSSOMATICA E A PSICOLOGIA DA DOR	ANGERAMI-CALMON, VALDEMAR	2	R\$ 98,53	R\$ 197,06
3.21	ARTMED	FUNDAMENTOS DA ESQUIZOFRENIA	LIEBERMAN, JEFFREY	1	R\$ 150,20	R\$ 150,20
3.22	PRINCIPIUM	MENTES E MANIAS: TOC.	SILVA, ANA BEATRIZ B	1	R\$ 52,34	R\$ 52,34
3.23	APGIQ	PSICOLOGIA DA SAUDE: PERSPECTIVAS INTERDISCIPLINARES	NEME, CARMEN MARIA B.	3	R\$ 94,52	R\$ 283,56
TOTAL						R\$ 23.472,16

ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(apresentação obrigatória no credenciamento FORA DOS ENVELOPES)

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 26/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E MESTRADO DO UNI-FACEF.

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob nº *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 26/2023**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE **FINALIDADE: AQUISIÇÃO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E MESTRADO DO UNI-FACEF.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **22/2023**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
(Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação)

PROCESSO Nº 75/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023

Objeto: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI
- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....

Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 26/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

FINALIDADE: AQUISIÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E MESTRADO DO UNI-FACEF.

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 22/2023, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Nº 26/2023
FINALIDADE: AQUISIÇÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO DO UNI-FACEF.

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

LOTE	ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	ISBN	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1.1						
	1.2						
						VALOR TOTAL:	

VALOR TOTAL: R\$ XXXXX,XX

VALOR TOTAL POR EXTENSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 22/2023, submetendo-me aos termos que o integram.

Responsável por assinatura do contrato – preencher abaixo (OBRIGATÓRIO):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

E-mail institucional _____

Assinatura: _____

Testemunha para assinatura do contrato:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____

.....(local e data)

.....

Nome completo do Representante

Cargo

Carimbo CNPJ

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E MESTRADO DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, E A EMPRESA _____, CONFORME EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO xx/xxxx.

Processo nº ___/2023

OBJETO: <u>AQUISIÇÃO DE OBRAS ACADÊMICAS E LITERÁRIAS PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO E MESTRADO DO UNI-FACEF.</u>	
Data assinatura: xx/xx/2024	Valor Global: R\$ xxxxxxxx,xx
Vigência/Execução: de xx/xx/2024 a xx/xx/2025	

Contratada:

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	XXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxxx / xx		
CEP:	xxxxx-xxx	CNPJ:	XX.XXX.XXX/XXXX-XX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF	XXX.XXX.XXX-XX
Procurador:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	TEL:	(XX) XXXX-XXXX
CPF:	XXX.XXX.XXX-XX	RG:	XX.XXX.XXX-X

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. xxxxx**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de obras acadêmicas e literárias para cursos de graduação e mestrado do Uni-FACEF, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico nº xx/xxxx.

LOTE	ITEM	TÍTULO	AUTOR	EDITORA	ISBN	VR. UNITÁRIO (R\$)	VR. TOTAL DO ITEM (R\$)
1	1.1						
	1.2						
						VALOR TOTAL:	

Parágrafo Primeiro: O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

Parágrafo Segundo: Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos e instalações fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx), já incluídas despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:

A contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para livros nacionais e 45 (quarenta e cinco) dias para livros internacionais, para a entrega dos itens conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser na Unidade I: Av. Major Nicácio, 2433 - Bairro São José - Franca/SP (Almoxarifado ou Biblioteca), conforme previamente agendado.

Parágrafo Primeiro: A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo: Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA – Os produtos fornecidos serão garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e/ou conforme proposta de preços, a partir do recebimento definitivo do item, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo: Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro: Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afóra outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.
- g) Capacitação do prestador de serviço na NR 35, para manutenção em trabalho em altura;

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;

- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

Parágrafo Único: As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- 1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);
- 1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;
- 1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;
- 1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
 - a) Advertência;
 - b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

Obs.: As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 1.5 supracitado, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exime a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS: Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA: A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba Ficha: Ficha / Elemento: 19 – 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a partir da conforme previsto nos anexos I e II do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo: A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2024.

Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa

Testemunhas:
Nome
CPF

Nome
CPF

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): xx/2023

OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, xx de xxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: _____